

Título: Edital para Concurso para Bolsa de Investigação Pós-Doutoral (BIPD) – 1 vaga

Resumo:

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação de Pós-Doutoral (BIPD) para a realização de atividades de I&D no âmbito do projeto Rede de Investigação em Biodiversidade e Biologia Evolutiva (InBIO, UIDB/50027/2020) a decorrer no Centro de Ecologia Aplicada “Professor Baeta Neves”, do Instituto Superior de Agronomia, financiado por fundos nacionais através da FCT/MCTES, para desenvolvimento das seguintes tarefas: análise e tratamento de dados recolhidos no âmbito das linhas de investigação do CEABN relativas à Biodiversidade em Sistemas Agrícolas e Florestais, Ecologia da Paisagem e Desenho Ecológico (incluindo Ecologia Urbana), de acordo com as seguintes condições:

1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA

O concurso destina-se a atribuição de uma Bolsa de Investigação de Pós-Doutoral, com duração prevista de 12 meses, eventualmente renovável até ao máximo de 24 meses, com início previsto em Abril de 2022.

2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:

O plano e trabalho inclui a análise e tratamento de dados recolhidos no âmbito das linhas de investigação do CEABN relativas à biodiversidade em Sistemas Agrícolas e Florestais, Ecologia da Paisagem e Desenho Ecológico (incluindo Ecologia Urbana) e eventual recolha de dados de campo, em uma ou várias das seguintes temáticas:

- Efeito do tipo e gestão das estruturas lineares lenhosas na diversidade de aves em ambientes peri-urbanos;
- Contribuição do arvoredo (arruamentos, jardins e outros espaços verdes) para a biodiversidade urbana;
- Efeitos das alterações de uso do solo e das práticas de gestão para aves migradoras em paisagens agrícolas e florestais;
- Diversidade de grupos biológicos (flora, aves, aracnídeos, insetos epígeos e himenópteros) em povoamentos florestais portugueses (indicadores, efeito das condições de instalação e gestão);

O trabalho será desenvolvido no Centro de Ecologia Aplicada “Professor Baeta Neves” do Instituto Superior de Agronomia, sob a coordenação científica das Professoras Susana Dias e Ana Luísa Soares

3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência “**BIPD_CEABN_2**” acompanhada dos seguintes documentos: *Curriculum Vitae*, cópia de certificado de habilitações e outros documentos comprovativos considerados relevantes: a carta de motivação deverá descrever, até um máximo de 800 palavras, potenciais ideias e objetivos de investigação a desenvolver no âmbito de uma (ou várias) das temáticas descritas no Ponto 2;

As candidaturas deverão remetidas para o correio eletrónico: ceabn@isa.ulisboa.pt, incluindo no assunto a referência ao edital da bolsa.

Prazo de candidatura: O período de candidaturas decorrerá de **25 de Março a 29 de Abril de 2022**.

Excecionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferentes de grau, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato de acordo com minuta própria, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer dos coordenadores científicos sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação; d) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído; e) Estar dentro do período máximo de 3 anos após o término do Doutoramento.

5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

5.1 Grau académico requerido: PhD

A bolsa destina-se à realização de atividades de I&D por titulares do grau de doutor concluído há menos de três anos à data de abertura do presente concurso.

Área científica: Ciências Agrárias e Florestais, Ciências Ambientais ou áreas afins

5.2 Competências / qualificações / requisitos específicos:

- Os candidatos deverão ser detentores do grau de Doutor em Ciências Agrárias e Florestais, Ciências do Ambiente, Arquitetura Paisagista ou Áreas afins, obtido há menos de 3 anos relativamente à data de abertura do presente concurso.

- **Requisitos incluindo fatores preferências:** candidatos com conhecimentos e experiência em: a) análise estatística, tratamento de dados e escrita científica; b) análise de dados em sistemas de informação geográfica c) participação em projetos de investigação, nas suas diversas fases, desde a elaboração da proposta até à sua implementação; d) conhecimentos da língua inglesa; e) disponibilidade para deslocações no país para recolha de dados f) capacidade de organização e de trabalho em equipa.

6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA

A bolsa será financiada por fundos nacionais através da FCT/MCTES, no âmbito do projeto Rede de Investigação em Biodiversidade e Biologia Evolutiva (InBIO, UIDB/50027/2020).

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **1 686,00 €** ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário (aplicável às bolsas com duração igual ou superior a seis meses), conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento n.º 950/2019. https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/Tabela_Valores_SMM_LOE_2021.pdf.

O Pagamento será feito através de transferência bancária.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Método de seleção: avaliação curricular (1-20 valores) e experiência anterior documentada em atividades relevantes de investigação científica nos tópicos a trabalhar (1-20 valores). Estes critérios terão igual ponderação na classificação. Se julgado necessário, será realizada uma entrevista que terá uma ponderação de 20% na classificação final.

8. AVALIAÇÃO

Composição do Júri de Seleção e Avaliação:

Susana Dias (Presidente),
Ana Luísa Soares (vogal efectivo),
Inês Duarte (vogal efectivo).
Filipe Catry (vogal suplente).

9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de email.

10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolseiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) A identificação do regulamento aplicável, quando haja;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolseiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11.2 - Os contratos de bolsa são reduzidos a escrito, devendo ser remetidas à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. cópias de todos os contratos celebrados, com base nos quais elaborará um registo nacional dos bolseiros.

11.3 - O Estatuto de Bolseiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolseiro deve apresentar à entidade financiadora, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da FCT – Reg. n.º 950/2019, de 16 de dezembro de 2019 em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamento.phtml.pt>.

Autorizado a 23 de Março de 2022 pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Professor Doutor António Guerreiro de Brito.